



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

OFÍCIO CIRCULAR_SEI Nº 2553/2025/SUROD/DIR-ANTT

Aos (As) Senhores (as) Diretores (as)
Concessionárias de Rodovias Federais
Melhores Rodovias do Brasil - ABCR

Assunto: Inclusão de Investimento - Obras de Segurança Viária - Estudo de Localização de Passarela e Área de Escape - Contratos de Concessão de Rodovias Federais.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.115256/2023-52.

Senhores (as) Diretores (as),

1. Cumprimentando-os cordialmente, reportamo-nos ao Ofício Circular SEI nº 1200/2023/GECON/SUROD/DIR-ANTT (SEI nº 17189655), foi apresentado a sistemática de inclusão de Obra de Segurança Viária nos Contratos de Concessão de Rodovias Federais.

2. Considerando o expressivo aumento dos pleitos relacionados à implantação de passarelas para pedestres e áreas de escape, solicitamos a atualização dos respectivos estudos de localização, com o objetivo de subsidiar eventuais inclusões dessas obras nos Programas de Exploração da Rodovia – PERs vigentes.

3. Esta Superintendência de Infraestrutura Rodoviária esclarece que tais obras podem, e recomenda-se que sejam, incluídas nos contratos de concessão como Obras de Segurança Viária de caráter emergencial, por meio de procedimento de Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão, conforme previsto na regulamentação vigente.

4. Adicionalmente, informamos que os pleitos anteriormente conduzidos no âmbito das Revisões Quinquenais, relacionados à inclusão dessas obras emergenciais, também poderão ser tratados por meio do procedimento de Revisão Extraordinária, visando maior celeridade na implementação das intervenções.

5. Com vistas à transparência e boa-fé administrativa, comunicamos que o tema relativo à Inclusão de Obras de Segurança Viária Emergencial nos Contratos de Concessão de Rodovias Federais foi objeto de análise detalhada por esta Gerência, por meio da Nota Técnica SEI nº 2658/2023/GECON/SUROD/DIR/ANTT (SEI nº 16684243), cujo conteúdo ora disponibilizamos para conhecimento das Concessionárias.

6. Dessa forma, visando um mapeamento sistêmico e integrado das demandas de segurança viária em toda a malha concedida, solicitamos que todas as Concessionárias elaborem e mantenham atualizados os estudos de engenharia que definam a necessidade, o grau de criticidade, a prioridade e a urgência para implantação das seguintes obras, conforme previsto na [Instrução Normativa ANTT nº 18/2023](#):

- Passarela;
- Área de Escape.

7. Os referidos estudos devem ser elaborados com base nas melhores práticas de engenharia e de acordo com as orientações técnicas eventualmente exaradas por esta Agência, devendo ser encaminhados à Gerência de Gestão de Investimentos Rodoviários – GEGIR, em processos específicos, nos formatos editável e não editável, de forma clara e organizada.

8. Ressaltamos que a elaboração dos estudos ora solicitados é de responsabilidade das Concessionárias e deverá ser realizada às suas expensas, não ensejando direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por meio de incremento tarifário.

9. Por fim, em respeito aos princípios de publicidade e transparência, informa-se que o Processo nº 50500.115256/2023-52 se encontra classificado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI como público, cujos autos podem ser acompanhados e consultados na íntegra por meio de consulta no site <https://portal.antt.gov.br/sei>.

10. Sendo o que cumpre para o momento, esta SUROD permanece à disposição para mais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(assinado e datado eletronicamente)

FERNANDO DE FREITAS BEZERRA

Superintendente de Infraestrutura Rodoviária



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO DE FREITAS BEZERRA, Superintendente**, em 24/06/2025, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33277506** e o código CRC **FD54791D**.

Referência: Processo nº 50500.115256/2023-52

SEI nº 33277506

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br